

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Média Unit.	Média dos Orçamentos	Nº Ficha	Nº Reserva
192621	2,0000	Contratação de curso de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	SV	R\$ 4.560,0000	R\$ 9.120,00	58	3566
192622	2,0000	Contratação de curso de Direção Defensiva	SV	R\$ 1.824,0000	R\$ 3.648,00	58	3566
194371	3,0000	Contratação de curso de NR -32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde	SV	R\$ 1.824,0000	R\$ 5.472,00	58	3566
194373	8,0000	Contratação de curso de NR 38 - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	SV	R\$ 1.824,0000	R\$ 14.592,00	58	3566
192636	3,0000	Contratação de curso de Sinalização Viária	SV	R\$ 1.824,0000	R\$ 5.472,00	58	3566
194372	4,0000	Contratação de curso de Uso Correto de Ferramentas	SV	R\$ 1.824,0000	R\$ 7.296,00	58	3566
192628	1,0000	Contratação de curso NR 11 - Operação de Empilhadeira	SV	R\$ 7.296,0000	R\$ 7.296,00	58	3566
192626	1,0000	Contratação de curso NR 12 - Operação com Motosserra e Motopoda	SV	R\$ 5.472,0000	R\$ 5.472,00	58	3566
192629	2,0000	Contratação de curso NR 12 - Operação com Roçadeira	SV	R\$ 4.560,0000	R\$ 9.120,00	58	3566
192627	1,0000	Contratação de curso NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis - Básico - Classe III	SV	R\$ 1.824,0000	R\$ 1.824,00	58	3566
192632	1,0000	Contratação de curso para Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade	SV	R\$ 9.120,0000	R\$ 9.120,00	58	3566
192633	2,0000	Contratação de curso para Segurança na Montagem e Desmontagem de Andaimos Simplesmente Apoiados	SV	R\$ 1.824,0000	R\$ 3.648,00	58	3566
192634	4,0000	Contratação de curso para Segurança nas Atividades com Trabalhos em Altura NR-35	SV	R\$ 3.648,0000	R\$ 14.592,00	58	3566
Valor Total:				R\$ 96.672,00			

Utilização:	04.122 - Administração Geral	Nº ATA:		Ano:		Dt. Vencto:	
--------------------	------------------------------	----------------	--	-------------	--	--------------------	--

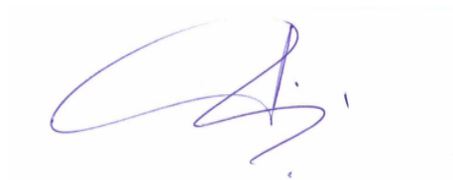
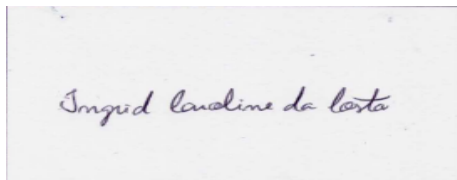
Justificativa:	A contratação descrita, é essencial devido à Lei 3424, de 17 de setembro de 2014, preconiza como uma das atribuições da Secretaria Municipal de Administração, a promoção de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho nos diversos setores da administração municipal, para uma melhor exemplificação, segue o art. 11, inciso II, alínea h), a qual trata do tema: "Art. 11 São competências dos Órgãos de Suporte Administrativo, além de outras responsabilidades estabelecidas em Lei ou regulamento: II - Competências da Secretaria Municipal de Administração: h) Formular e implantar normas e procedimentos relacionados com a inspeção de saúde dos servidores públicos municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins pertinentes, bem como a promoção de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho nos diversos setores da Administração Municipal;" (g.f nosso) Dando continuidade, em alusão ao mencionado no disposto acima, cumpre ressaltar que a Prefeitura possui um Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST - que integra a Secretaria supracitada. No plano de ação do DMST, por meio dos Programas de Segurança e Saúde Ocupacional, faz parte das técnicas e métodos utilizados com a finalidade de alcançar e desenvolver um trabalho seguro aos funcionários municipais: a inclusão de treinamentos especializados em SST para os servidores do município. Cabe destacar também que as Normas Regulamentadoras do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego - exigem que algumas atividades somente sejam realizadas mediante treinamentos exigidos nas Normas. Seguem abaixo, como exemplos, alguns depositos de Normas Regulamentadoras diversas cujos conteúdos evidenciam o exposto acima: "35.3.2 Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:...." (Norma regulamentadora nº35 - Trabalho em Altura) "10.6 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIZADAS 10.6.1 As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item 10.8 desta Norma. 10.6.1.1 Os trabalhadores de que trata o item anterior devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas no Anexo III desta NR." (Norma regulamentadora nº10 - Segurança e Instalações em Serviço de Eletricidade) "18.15.2.7 Nas atividades de montagem e desmontagem de andaimes, deve-se observar que: a) todos os trabalhadores sejam qualificados e recebam treinamento específico para o tipo de andaime em operação; b) é obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista e com duplo talabarte que possua ganchos de abertura mínima de cinquenta milímetros e dupla trava; c) as ferramentas utilizadas devem ser exclusivamente manuais e com amarração que impeça sua queda acidental; e d) Os trabalhadores devem portar crachá de identificação e qualificação, do qual conste a data de seu último exame médico ocupacional e treinamento." (Norma regulamentadora nº18 - Segurança e Saúde no
-----------------------	--

	Trabalho na Indústria da Construção) Por fim, vale ressaltar que as boas práticas preventivas em SST - Saúde e Segurança do Trabalho - tem como um dos seus fundamentos a prevenção de acidentes por meio da conscientização e da operação segura das atividades. Ademais, a melhoria das técnicas de uso dos equipamentos, por meio de cursos e treinamentos, incrementam uma maior durabilidade e produtividade nas atividades que exigem o uso de equipamentos, como por exemplo: Operação com Roçadeira, operação com Motosserra e Motopoda, entre outros.
Despesa Financeira:	Secretaria Municipal de Administração
Endereço de Entrega/ Execução do Serviço:	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES , 1283 - - SÍTIO DO MORRO - SANTANA DE PARNAÍBA - SP - 06517520
Tipo de Entrega:	() Única (X) Parcelada - período 12 meses
Observação:	Processo no SisGep nº 240.605.032.656.700
Rubrica:	

Reserva de Dotação Ano Corrente: R\$ 20.000,0000

Previsão Orçamentária próximo(s) exercício(s): R\$ 76.672,0000

Funcional Programática: 0204-3.3.90.39-0412200102015



Requisitante: Ingrid Caroline da Costa
Prontuario: 41455

Autorizado: João Marcos Dolabani Port
Prontuario: 37097
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de treinamentos, capacitação e cursos envolvendo temas de SST - Saúde e Segurança do Trabalho - para os servidores municipais, visando atender as Normas Regulamentadoras e formar uma mão de obra mais capacitada, especializada e consciente dos riscos laborais inerentes às suas atividades/local de trabalho.

- a) Natureza: comum
- b) Quantitativo: 13 cursos.
- c) Prazo: 12 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, sem prorrogação.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação descrita, é essencial devido à Lei 3424, de 17 de setembro de 2014, preconiza como uma das atribuições da Secretaria Municipal de Administração, a promoção de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho nos diversos setores da administração municipal, para uma melhor exemplificação, segue o art. 11, inciso II, alínea h), a qual trata do tema:

"Art. 11 São competências dos Órgãos de Suporte Administrativo, além de outras responsabilidades estabelecidas em Lei ou regulamento:

....

II - Competências da Secretaria Municipal de Administração:

....

h) Formular e implantar normas e procedimentos relacionados com a inspeção de saúde dos servidores públicos municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins pertinentes, bem como a promoção de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho nos diversos setores da Administração Municipal; ”

(g.f nosso)





Dando continuidade, em alusão ao mencionado no disposto acima, cumpre ressaltar que a Prefeitura possui um Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST - que integra a Secretaria supracitada. No plano de ação do DMST, por meio dos Programas de Segurança e Saúde Ocupacional, faz parte das técnicas e métodos utilizados com a finalidade de alcançar e desenvolver um trabalho seguro aos funcionários municipais: a inclusão de treinamentos especializados em SST para os servidores do município.

Cabe destacar também que as Normas Regulamentadoras do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego - exigem que algumas atividades somente sejam realizadas mediante treinamentos exigidos nas Normas. Seguem abaixo, como exemplos, alguns dispositivos de Normas Regulamentadoras diversas cujos conteúdos evidenciam o exposto acima:

“35.3.2 Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:....” (Norma regulamentadora nº35 - Trabalho em Altura)

“10.6 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIZADAS

10.6.1 As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item 10.8 desta Norma.

10.6.1.1 Os trabalhadores de que trata o item anterior devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas no Anexo III desta NR.” (Norma regulamentadora nº10 - Segurança e Instalações em Serviço de Eletricidade)

“18.15.2.7 Nas atividades de montagem e desmontagem de andaimes, deve-se observar que:

- a) todos os trabalhadores sejam qualificados e recebam treinamento específico para o tipo de andaime em operação;*
- b) é obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista e com duplo talabarte que possua ganchos de abertura mínima de cinquenta milímetros e dupla trava;*



- c) as ferramentas utilizadas devem ser exclusivamente manuais e com amarração que impeça sua queda acidental; e
- d) os trabalhadores devem portar crachá de identificação e qualificação, do qual conste a data de seu último exame médico ocupacional e treinamento.” (Norma regulamentadora nº18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção)

Por fim, vale ressaltar que as boas práticas prevencionistas em SST - Saúde e Segurança do Trabalho - tem como um dos seus fundamentos a prevenção de acidentes por meio da conscientização e da operação segura das atividades. Ademais, a melhoria das técnicas de uso dos equipamentos, por meio de cursos e treinamentos, incrementam uma maior durabilidade e produtividade nas atividades que exigem o uso de equipamentos, *como por exemplo: Operação com Roçadeira, operação com Motosserra e Motopoda, entre outros.*

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 1) Contratação de empresa especializada para prestação de treinamentos, capacitação e cursos envolvendo temas de SST - Saúde e Segurança do Trabalho - para os servidores municipais.
- 2) A presente contratação se justifica na necessidade de gerir, de forma eficiente, todas as etapas que envolvem o gerenciamento de cursos (planejamento, preparação e aplicação) para os servidores do município de Santana de Parnaíba.
- 3) Nos anos de 2021, 2022 e 2023, a Prefeitura de Santana de Parnaíba manteve o contrato de prestação de treinamentos, capacitação e cursos de SST com o SENAI. Dessa maneira, a presente contratação visa a continuidade do modelo já adotado em anos anteriores, o qual vem atendendo de forma satisfatória as necessidades da Prefeitura.
- 4) Diante disso, para a boa continuidade das atividades, o ideal seria a contratação dos serviços, treinamentos, capacitação e cursos envolvendo temas de SST, mediante inexigibilidade, nos termos do Art. 74, III, da Lei federal nº14.133, de 1 abril de 2021 e do Art. 145, do Decreto municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023.



5) De acordo com a alínea “f” do Inciso III do Art. 74 da Lei Federal 14.133, os cursos profissionalizantes ofertados pelo SENAI se enquadram no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Sendo um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), é reconhecido como modelo de educação profissional, pela qualidade dos serviços que promove e pela aposta em formatos educacionais diferenciados e inovadores.

Primando pela capacitação em cursos presenciais e à distância, formando trabalhadores aptos a contribuir, de forma especializada e segura, para o desenvolvimento profissional do país.

O SENAI tem como objetivo estimular a inovação industrial por meio da educação, consultoria, treinamentos e pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas do Estado e do Brasil.

A contratada foi escolhida em virtude de sua notória especialização, uma vez que os serviços de capacitação em questão, trata-se de serviço técnico especializado, e em virtude das próprias características da capacitação, tais como carga-horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento (abordagem prática e jurisprudencial), instrutor, datas de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da administração para a participação nos dias previstos para o curso, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto, motivando a inexigibilidade.

Vale ressaltar também que, uma empresa possui notória especialização quando ela se diferencia das demais na visão do público-alvo, da comunidade especializada respectiva, formada pelos potenciais provedores e consumidores do serviço em questão, localmente quando essa circunstância for relevante. Por se tratar de uma percepção social, não é possível traduzi-la apenas por documentos.

Dentre um dos diversos estudos e matérias que corroboram com as informações suscitadas acima, segue abaixo uma publicação digital, evidenciando a notória especialização do SENAI no campo de ensino profissional, tanto em âmbito nacional quanto na esfera internacional:

“O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é referência no Brasil em ensino profissional. A instituição oferece serviços em 28 áreas de



atividade industrial, com equipes multidisciplinares, instalações de ponta e metodologias próprias. Agora, o que você talvez não saiba é que essa expertise não se limita às fronteiras brasileiras.

Por meio de colaboração com empresas, instituições públicas como o Ministério de Relações Exteriores; agências de cooperação e organismos internacionais, o SENAI já ajudou a estruturar Centros de Formação Profissional em três continentes e 11 países, onde mais de 70 mil pessoas se formaram. A atuação internacional é compartilhada entre o Departamento Nacional e as unidades estaduais do SENAI.”
(<https://noticias.portaldaindustria.com.br/noticias/internacional/senai-formou-mais-de-70-mil-alunos-em-11-paises-por-tres-continentes/>)”

Cumprе destacar também que, os serviços sociais autônomos, dos quais enquadram as empresas do “Sistema S”, cujo SENAI é parte integrante, são entidades que possuem natureza jurídica de direito privado, criados ou autorizados por lei específica, para o exercício de funções de interesse Público, chamados serviços não exclusivos do Estado, tais como de assistência social, educação e formação profissional, mediante o recebimento de contribuições parafiscais, arrecadadas pela Previdência Social.

Os Serviços Sociais Autônomos compõem a categoria dos entes paraestatais ou Terceiro Setor, atuando ao lado do Estado, sob seu amparo, cooperando nos setores, atividades e serviços que lhes são atribuídos, por serem considerados de interesse específico de determinados beneficiários¹.

Segundo entendimento doutrinário de Maria Sylvia Zanella Di Pietro²

Os Serviços Sociais Autônomos são entidades criadas por lei específica, sem fins lucrativos e cuja principal finalidade é prestar serviços de utilidade pública (não exclusivos do Estado), como assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais. São entes de cooperação do Poder Público, mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais.

Referida descrição, reforça e consubstancia com plausibilidade a contratação do SENAI por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74 da Lei Federal 14.133.

¹ LYRA, Rômulo Cruz Britto; LEAL, Marília Daniela Freitas Oliveira. Serviços Sociais Autônomos: divergências teóricas acerca do regime jurídico ao qual se subordinam. Disponível em: revista.uepb.edu.br/index.php/datavenia/article/viewFile/512/295. Acesso em: 02-10-2012.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2008, p. 467.





Dando continuidade, no tocante a natureza predominantemente intelectual do serviço, é importante frisar que dentre os serviços elencados nas alíneas do inciso III, do art. 74, os serviços de treinamento estão expressamente indicados na alínea f, não atraindo qualquer dificuldade em caracterizá-lo como um serviço intelectual. Assim, os serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoas, nas suas várias modalidades, atendem ao requisito de inexigibilidade. Afinal, por mais que se utilizem modernos recursos instrucionais para apoio às aulas, é a atuação personalíssima do docente que permite a execução do serviço. Mesmo nos casos em que o treinamento se dá pelo sistema EAD na forma assíncrona, apenas com apostila, exercícios práticos e sem tutoria, mesmo assim, é o elemento humano o preponderante na execução porquanto elaborado por um professor-conteudista.

Entretanto, é mister registrar também que o êxito do treinamento depende, basicamente, da atuação dos instrutores ou docentes que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição, possuindo, portanto, circunstâncias específicas e diferenciadoras. Para Celso Antônio Bandeira de Mello³, conhecendo o caráter subjetivo para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, elucida com brilho a questão:

É natural, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado – a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria, recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso.

Conforme devidamente defendido por Cintra do Amaral⁴ a Administração Pública através de seu poder discricionário poderá escolher diretamente, sem licitação, a proposta mais adequada.

Se o profissional ou empresa de notória especialização fosse - como muitos desavisadamente sustentam - o único, não se poderia dizer que seria o mais adequado. Se a lei se refere ao mais adequado, o pressuposto é de que há pelo menos dois, dentro os quais a autoridade superior escolhe um. Em princípio a Administração tem liberdade (discricionariedade) para determinar qual desses, em seu entender e em casos concretos, é o mais adequado. E contratá-lo diretamente, sem licitação. Salvo em certos casos em que o fator predominante não é o instrutor ou docente porque o grau de

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 552.

⁴ CINTRA DO AMARAL, Antônio Carlos. Licitação e Contrato Administrativo. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum 2010, p.126.



complexidade do treinamento é mínimo, o que lhe retira o caráter de singular.

Segundo Fernando José Gonçalves Acunha⁵ a inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside na exclusividade, mas, especialmente, na impossibilidade de haver critérios objetivos pela singularidade e notória especialização. Corroborando com esse entendimento, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos (TCU- Decisão nº 747/97).

Portanto, a Administração não pode realizar licitação para os treinamentos porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço, por exemplo, poderia conduzir à obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, verifica-se que, diante das qualidades dos profissionais, estão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização. Deve ser levado em conta critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas, a legitimar a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos despendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é

⁵ ACUNHA, Fernando José Gonçalves. Contratação de serviços técnicos especializados pela administração pública: contratação direta pela via da inexigibilidade de licitação: Análise da Lei nº 8.666/93. In: Fórum de Contratação e Gestão Pública – FGCP, Belo Horizonte, ano 7, n. 75, p. 17-27, mar. 2008.



incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

v – REQUISITOS DA CONTRAÇÃO:

Para atender às necessidades específicas da Prefeitura, é fundamental que a empresa especializada para ministrar cursos da área de Segurança do Trabalho aos servidores da Prefeitura possua as seguintes habilidades, características e capacidades:

1. **Experiência Comprovada:** A empresa deve ter experiência comprovada em capacitação de servidores na área de segurança do trabalho, possuindo corpo técnico de profissionais qualificados para ministrar os cursos. É necessário apresentar material didático elaborado específico para cada curso.
2. **Processo de Treinamento Eficaz:** Demonstrar um processo robusto de treinamento que inclua teoria e prática, bem como avaliação do aprendizado dos servidores.
3. **Acompanhamento e Supervisão:** Ter um sistema eficaz de acompanhamento do aprendizado dos servidores durante a capacitação, além de uma supervisão técnica que realiza pesquisas de avaliação do profissional que está ministrando os treinamentos, por meio de avaliação feita pelos alunos. A empresa deve comprovar também que realiza programas de treinamento e atualização dos instrutores.
4. **Ferramentas Tecnológicas:** Possuir tecnologias e ferramentas adequadas para cada tipo de treinamento.
5. **Compliance Legal:** Garantir conformidade com todas as leis e regulamentações locais relacionadas à segurança do trabalho.
6. **Relatórios e Métricas:** Apresentar relatórios referente aos cursos ministrados, englobando o conteúdo apresentado, material didático e fotos.
7. **Flexibilidade e Adaptabilidade:** Demonstrar flexibilidade para se adaptar às necessidades específicas da Prefeitura, ajustando os horários e aulas práticas às especificidades e estrutura de cada departamento.
8. **Obrigações da contratada:**



- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente (Vigilância Sanitária, Fiscal, Trabalhista e outras que se apliquem ao ajuste);
- Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação em vigor;
- Realizar todos os treinamentos, no prazo e locais indicados pela Prefeitura de Santana de Parnaíba, em estrita observância das especificações técnicas, assumindo como exclusivamente da Contratada os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;
- Fornecer certificado em 2 vias (uma para o servidor e outra para a Prefeitura) ao final de cada curso;
- Apresentar anotação de responsabilidade técnica - ART dos cursos que a legislação exigir.

9. Obrigações da contratante:

- Nomear servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- Indicar os servidores que irão participar de cada treinamento;
- Comunicar ao contratado, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato determinando, de imediato, a adoção de medidas corretivas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo contratado;
- Conferir e atestar as medições dos cursos e as notas fiscais.

10. Local dos treinamentos:

Item	Treinamento	Local
1	CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	Centro Administrativo Bandeirantes
2	Direção Defensiva 8h	Centro Administrativo Bandeirantes
3	NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde	Centro Administrativo Bandeirantes



4	NR - 11 - Operação de Empilhadeira	SENAI
5	Segurança na Montagem e Desmontagem de Andaimos Simplesmente Apoiados	SENAI
6	Operação com Motosserra e Motopoda	SENAI
7	NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis - Básico - classe III	Centro Administrativo Bandeirantes
8	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidades	Centro Administrativo Bandeirantes
9	Uso correto de Ferramentas	SENAI
10	NR - 38 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	Centro Administrativo Bandeirantes
11	Operação de Roçadeira	SENAI
12	Segurança nas Atividades com Trabalho em Altura NR-35	SENAI
13	Sinalização Viária	SENAI

VI – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os cursos serão ministrados conforme cronograma pré-estabelecido entre a Empresa Especializada contratada e a Prefeitura Municipal, por intermédio da Divisão de Segurança do Trabalho. Antes da realização de cada curso, a Secretaria responsável por cada servidor receberá uma convocação da Secretaria de Administração, por meio da Divisão de Segurança do Trabalho, informando a carga horária, data e hora prevista para realização do treinamento.

As convocações serão enviadas com antecedência necessária tendo em vista o impacto nas rotinas laborais de cada secretaria.

VII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



O fiscal do contrato será responsável por monitorar o cumprimento de cláusulas contratuais, garantindo que as atividades do agente integrador estejam alinhadas com os requisitos estabelecidos.

A atuação como fiscal do contrato será realizada por servidor devidamente treinado para tal fim, com experiência específica na área objeto do contrato.

Cabe ao fiscal do contrato, realizar medição mensal, contendo a quantidade de cursos realizados e conferência da Nota Fiscal a ser encaminhada para pagamento.

VIII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O fiscal do contrato emitirá, todo início de mês, relação dos cursos realizados no mês anterior.

Com base nessa relação, fará conferência da Nota Fiscal emitida pela contratada, a qual será encaminhada à Secretaria de Finanças, para o pagamento.

XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

Secretaria de Administração

Ficha: 58

Utilização: 04.122

XII – INDICADOR DO GESTOR E FISCAL:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: João Marcos Dolabani Port

Cargo: Secretário

CPF: 167.034.688-93 RG: 27.597.464-9

E-mail institucional: joao.37097@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone(s): 4622-7511





FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marco Henrique Oliveira Luz Alcântara

Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho

CPF:04580105532 RG: 0978065360

E-mail: marco.39314@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: 4622-7500 – Ramal 8606

PRISCILA PEREIRA DE ALMEIDA
Requisitante

JOÃO MARCOS DOLABANI PORT
Secretário de Administração



SisGEP



Assinado eletronicamente por **João Marcos Dolabani Port**, prontuário **37097**, em **03/10/2024**, às **12:17**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

246JCUnQtSUBjY4vHG2fL7GpbjKtdWmd7NejggGVyWJxow35oQuGnxQ6hXnJV2CP3yvwEubahKrJyU8dUHonRxH7cyBWMxNtSqnxrQ

SisGEP



Assinado eletronicamente por **Priscila Pereira de Almeida**, prontuário **32902**, em **03/10/2024**, às **14:23**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

246JCUv7zpdv7LNQrSdGjKhddA51YdyuGQWGkATumJSx6CtQeZTRxVvyU1HYp1UTAN1kETyhHxkQXB4HdPg3fjUryE7ha1f1fj9qjq4



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:

<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/DA83DFBCA95644079DED70AA48D45A38>

Item	Qtde	Und.	Descrição do Item		
1	2,0000	SERVIÇO	Contratação de curso de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA		
Empresa			Data Orçamento	Documento	Valor Unitário
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 4.560,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 4.560,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 4.560,0000
			Média	R\$ 4.560,0000	R\$ 9.120,0000

Item	Qtde	Und.	Descrição do Item		
2	2,0000	SERVIÇO	Contratação de curso de Direção Defensiva		
Empresa			Data Orçamento	Documento	Valor Unitário
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000
			Média	R\$ 1.824,0000	R\$ 3.648,0000

Item	Qtde	Und.	Descrição do Item		
3	3,0000	SERVIÇO	Contratação de curso de NR -32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde		
Empresa			Data Orçamento	Documento	Valor Unitário
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000
			Média	R\$ 1.824,0000	R\$ 5.472,0000

Item	Qtde	Und.	Descrição do Item		
4	8,0000	SERVIÇO	Contratação de curso de NR 38 - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos		
Empresa			Data Orçamento	Documento	Valor Unitário
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000
			Média	R\$ 1.824,0000	R\$ 14.592,0000

Item	Qtde	Und.	Descrição do Item		
5	3,0000	SERVIÇO	Contratação de curso de Sinalização Viária		
Empresa			Data Orçamento	Documento	Valor Unitário
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000
			Média	R\$ 1.824,0000	R\$ 5.472,0000

Item	Qtde	Und.	Descrição do Item		
6	4,0000	SERVIÇO	Contratação de curso de Uso Correto de Ferramentas		
Empresa			Data Orçamento	Documento	Valor Unitário

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000	R\$ 7.296,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000	R\$ 7.296,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000	R\$ 7.296,0000

Média R\$ 1.824,0000 R\$ 7.296,0000

Item	Qtde	Und.	Descrição do Item
7	1,0000	SERVIÇO	Contratação de curso NR 11 - Operação de Empilhadeira

Empresa	Data Orçamento	Documento	Valor Unitário	Valor Total
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 7.296,0000	R\$ 7.296,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 7.296,0000	R\$ 7.296,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 7.296,0000	R\$ 7.296,0000

Média R\$ 7.296,0000 R\$ 7.296,0000

Item	Qtde	Und.	Descrição do Item
8	1,0000	SERVIÇO	Contratação de curso NR 12 - Operação com Motosserra e Motopoda

Empresa	Data Orçamento	Documento	Valor Unitário	Valor Total
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 5.472,0000	R\$ 5.472,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 5.472,0000	R\$ 5.472,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 5.472,0000	R\$ 5.472,0000

Média R\$ 5.472,0000 R\$ 5.472,0000

Item	Qtde	Und.	Descrição do Item
9	2,0000	SERVIÇO	Contratação de curso NR 12 - Operação com Roçadeira

Empresa	Data Orçamento	Documento	Valor Unitário	Valor Total
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 4.560,0000	R\$ 9.120,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 4.560,0000	R\$ 9.120,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 4.560,0000	R\$ 9.120,0000

Média R\$ 4.560,0000 R\$ 9.120,0000

Item	Qtde	Und.	Descrição do Item
10	1,0000	SERVIÇO	Contratação de curso NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis - Básico - Classe III

Empresa	Data Orçamento	Documento	Valor Unitário	Valor Total
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000	R\$ 1.824,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000	R\$ 1.824,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000	R\$ 1.824,0000

Média R\$ 1.824,0000 R\$ 1.824,0000

Item	Qtde	Und.	Descrição do Item
11	1,0000	SERVIÇO	Contratação de curso para Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Empresa	Data Orçamento	Documento	Valor Unitário	Valor Total
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 9.120,0000	R\$ 9.120,0000

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 9.120,0000	R\$ 9.120,0000
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/06/2024	03774819008774	R\$ 9.120,0000	R\$ 9.120,0000
Média			R\$ 9.120,0000	R\$ 9.120,0000

Item	Qtde	Und.	Descrição do Item				
12	2,0000	SERVIÇO	Contratação de curso para Segurança na Montagem e Desmontagem de Andaimos Simplesmente Apoiados				
Empresa			Data Orçamento	Documento	Valor Unitário	Valor Total	
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000	R\$ 3.648,0000	
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000	R\$ 3.648,0000	
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 1.824,0000	R\$ 3.648,0000	
Média					R\$ 1.824,0000	R\$ 3.648,0000	

Item	Qtde	Und.	Descrição do Item				
13	4,0000	SERVIÇO	Contratação de curso para Segurança nas Atividades com Trabalhos em Altura NR-35				
Empresa			Data Orçamento	Documento	Valor Unitário	Valor Total	
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 3.648,0000	R\$ 14.592,0000	
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 3.648,0000	R\$ 14.592,0000	
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			05/06/2024	03774819008774	R\$ 3.648,0000	R\$ 14.592,0000	
Média					R\$ 3.648,0000	R\$ 14.592,0000	

RESUMO	
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	R\$ 290.016,00
Média	R\$ 96.672,00